

**EDITAL N. 419/2026 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
DESENVOLVIMENTO/UNESPAR**

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, e o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento, tendo em vista os Editais nº 060/2022-CPPS/UNESPAR de 19/09/2022, publicado nº DOE nº 11.263 de 20/09/2022, o Edital de Resultado Final Definitivo nº 074/2022-CPPS/UNESPAR de 21/11/2022, publicado no DOE nº 11.304 de 23/11/2022, a Resolução de Homologação do Resultado Final do Concurso nº 1.786-SEAP de 31/05/2023, publicada no DOE nº 11.432 de 02/06/2023, a Resolução de Prorrogação do prazo de validade do concurso nº 039/2025-CAD/UNESPAR, o Edital de ampliação de vagas nº 362/2026-PROGESP/UNESPAR e o Edital de convocação para manifestação nº 363/2026-PROGESP/UNESPAR, no uso de suas atribuições,

**RESOLVEM:**

**Art 1º** Tornar Público o resultado do processo de manifestação de interesse de vagas dos candidatos convocados por meio do Edital 363/2026 – PROGESP/UNESPAR, referente aos cargos de AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL, junto à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, conforme segue:

COMUNICADOR SOCIAL					
INSCR	NOME	CL. GERAL	CI. CAMPUS	LOCAL DE INSCRIÇÃO	CAMPUS DE INTERESSE
10925	Bárbara Brândão Soares	4	4	Reitoria Paranaíba	Não compareceu
10676	Igor Mateus de Almeida Lima	5	5	Reitoria Paranaíba	Paranaguá – Opção 1 União da Vitória – Opção 2
10723	Filipe de Carvalho Prado	6	6	Reitoria Paranaíba	Paranaguá – Opção 1 União da Vitória – Opção 2
1102	Michel Hajime Itakura	7	7	Reitoria Paranaíba	Paranaguá – Opção 1 União da Vitória – Opção 2

**Art 2º** A candidata que NÃO COMPARECEU, foi considerada como NÃO ACEITOU OUTRO LOCAL, sendo, portanto, declarada desistente da vaga referente a convocação do Edital 363/2026, sem prejuízo de sua classificação para a vaga constante do Edital nº 074/2022-CPPS/UNESPAR - Resultado Final Definitivo do Concurso.

**Art 3º** Os candidatos que optaram em concorrer às vagas ofertadas pelo Edital 363/2026 serão selecionados respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação geral entre os candidatos e o princípio da isonomia, quanto à demanda em outros campi, diverso do concorrido, conforme a respectiva "manifestação de interesse" dos candidatos.

**Art 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento e pela Reitoria da UNESPAR, ouvida a Procuradoria Jurídica da UNESPAR.



**Art 5º** Publique-se nos *sites* oficiais da UNESPAR e dos seus *campi*.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino  
**Reitora – UNESPAR**

Valderlei Garcias Sanches  
**Pró-Reitor-PROGESP**